



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. N.º 041/09 - GPC

Carazinho, 09 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Ver. Leandro Adams

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 025/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei n.º 025/09, desta data, o qual dá nova redação ao caput do artigo 31, da Lei Municipal n.º 3920, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente pedido, considerando:

- todas as propostas de novos Plano de Carreira do Magistério Público apresentadas pelo Ministério da Educação prevêem, que em primeiro lugar seja ampliada a jornada do professor detentor de cargo da Carreira do magistério;
- a melhoria da qualidade da educação municipal e do processo ensino/aprendizagem serão consideradas, quando o professor tiver um regime integral ou, pelo menos, tiver ampliada a sua jornada de atuação na rede municipal de ensino;
- como o executivo municipal extinguiu do Plano de Carreira do Magistério Municipal o regime de quarenta (40) horas semanais para o cargo de professor, previsto na legislação vigente, há grande dificuldade de abertura do ano letivo;
- o município não possui banca de concursados, pois a validade do último concurso extinguiu-se em dezembro de 2008;
- caso esta modificação não seja introduzida haverá necessidade de grande número de contratações em caráter emergencial, o que, de modo geral, não apresenta bons resultados devido à constante mudança de professores nas diversas turmas de alunos, especialmente nos anos finais do ensino fundamental;
- a designação de diretores de diversas escolas municipais de ensino fundamental, conforme a atual legislação vigente no município, também apresenta problemas no que tange à conciliação com a rede estadual de ensino

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 157/09

09 MAR 2009

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: _____

Atenciosamente,
Câmara Municipal de Carazinho

Recabido em:

09/03/2009 às 16h55 min

Gleumir Moraes Tombini Citron
Diretor de Expediente

SMEC/CBS

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

PROJETO DE LEI N.º 025, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Dá nova redação ao caput do artigo 31, da Lei Municipal n.º 3920, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 1º O caput do artigo 31, da Lei Municipal n.º 3920, de 25 de outubro de 1989, alterado pela Lei Municipal n.º 6.178, de 04 de fevereiro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31 O titular de cargo da Carreira do Magistério em jornada de vinte (20) horas, que não esteja ocupando outro cargo, emprego ou função pública municipal, poderá ter sua jornada de trabalho semanal ampliada até o máximo de vinte (20) horas em regime suplementar ou complementar;

I – em regime suplementar, para substituição temporária de professores em seus impedimentos legais;

II – em regime complementar, por necessidade do ensino, enquanto esta persistir.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

SMEC/CBS